

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

A Escola de ensino Médio de Amarelas, com sede na Rua: Carlos Fontenele Veras, Nº 51 Bairro: Distrito de Amarelas, Camocim-CE, CEP- 62.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0756-48, representada neste ato pelo Diretor, Ruy Damasceno Miranda, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE/CD nº 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período dos 200 dias letivos de 2015.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na ESCOLA DEPUTADO MURILO AGUIAR - LICEU DE CAMOCIM, RUA ANTONIO ZEFERINO VERAS, SN - BAIRRO SAO FRANCISCO, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 25 de Maio de 2015, até às 10:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificado.

Dia 25 de Maio de 2015, a partir das 10:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, Fornecedores Individuais,

detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores da DAP Física organizados em grupo.

4.3. – A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidades sem fins econômicos. O contrato poderá ser firmados entre as CREDEs/Escolas e a Associação, porém o pagamento deverá ser realizado diretamente aos agricultores individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura familiar para Alimentação Escolar- FNDE).

4.4. - HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 001:

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.4.1 DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FTGS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.4.4 Devem constar nos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.5 -ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.6 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na referida Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.7 – DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- a) Fornecedor local do Municípios;
- b) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Fornecedores de gêneros alimentícios, certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de dezembro de 2003;
- d) Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.

f) Em caso de ocorre empate, será realizado sorteio.

g) Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupo de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.8 – LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola de Ensino Médio de Amarelas, Rua Carlos Fontenele Veras, 51, Distrito de Amarelas/Camocim-Ceará, que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque nominal.

6.2. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (hum por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda

por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – o Preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.3 – Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação – **ICMS**, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário- SDA, conforme dispõe Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Camocim-CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Camocim, 04 de Maio de 2015.

Ruy Damasceno Miranda

Diretor da Escola de Ensino Médio de Amarelas

ANEXO I PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Descrição dos Gêneros Alimentícios
01	120	KG	R\$ 3,00	Banana Prata: de primeira qualidade em pencas com 50 a 60% de maturação em kgs - Sem machucado, murcha ou pontos apodrecimento.
02	50	KG	R\$ 3,50	Cenoura: de 1ª qualidade em kg - Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimento, maturação entre 70 à 75%.
03	25	KG	R\$ 8,00	Cheiro Verde/Coentro: 1ª qualidade, em molho – sem pontos de apodrecimento, ou mucha.
04	50	KG	R\$ 4,00	Farinha de mandioca, tipo branca, único de 1ª qualidade, embalagens de 1 kg.
05	380	LT	R\$ 6,50	logurte: Embalagem de 1 lt, em garrafas lacrada - com rótulo e data de validade de no mínimo 25 dias na data da entrega. - (Com selo de inspeção).
06	160	KG	R\$ 2,00	Mamão: Formosa, de primeira qualidade. Com 55% a 60% de maturação – Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimentos.
07	30	KG	R\$ 4,10	Pimentão: Verde de 1ª qualidade, tamanho médio - Sem machucado, murcho ou pontos de apodrecimento.
08	200	KG	R\$ 6,50	Polpa de frutas: Congelada, no sabor acerola, goiaba, cajú, abacaxi. Embalagem plástica de 1Kg. Com Validade de no mínimo 90 dias na data da entrega.
09	60	KG	R\$ 4,00	Tomate: 1ª qualidade, tamanho médio sem pontos podres ou murcho.